MOD. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Nº.
Assunto
Serviço

LEI Nº 70.

Dispõe sobre instalaçao de torneiras públicas pa
ra fornecimento gratuito de água potavel à popu-
lação pobre e dá outras providências.

O povo do Município de Arcos, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a instalar no bairro de Cipó Pau, rua Alvares da Silva, rua da Glória, rua Iris e rua São Geraldo, torneiras para o fornecimento gratuito de água potavel à população pobre da cidade, podendo dispender para êsse fim até a importancia de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

Parágrafo Único. - As torneiras acima referidas serão automaticas, para evitar o disperdicio do precioso líquido.

Art. 2º - Para evitar falta de água motivada pe la concessão do artigo 1º, todo proprietário que tiver água canalizada pela Prefeitura, fica obrigado a instalar caixa para depósito de água.

Parágrafo Único. - É obrigatório o uso de "boi nas caixas de água para se evitar a saida livre de água para vias públicas ou cuintais.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autoriza a regulamentar infrações, multas, horário do fornecimento do art. 1º, etc. que achar conveniente.

Art. 4º - Para ocorrer às despesas com a aqui ção e instalação do art.1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrári , entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que reconhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como néla se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, em 27 de agosto de 1951.

José Villela de Oliveira
-Prefeito Municipal.-

Respondendo pela Secretaria.-